PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 13/12/11
Sec. Administrativo

LEI Nº 1.649/2011, de 13 de dezembro de 2011.

"**Dispõe sobre desafetação, desmembramento e destinação de área pública**", e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais *aprovou* e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica *desafetada* a área urbana situada no imóvel Antonio José Pinto, com 2.712m², denominada de Área da Creche Municipal – Arco Íris, anexa ao Setor Novo Horizonte, constante da matrícula R. 1-M-7.200.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento da área ora *desafetada* (Art. 1º.) e destinar as áreas resultantes do parcelamento, em via pública e lotes a alienar, com a finalidade de aquisição de terreno para loteamento urbano de interesse social para distribuição gratuita a famílias de baixa renda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Adm. 2009/2012